



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_/2023

INCLUI O ART. 42-A NA LEI Nº 8.672/2023, QUE  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica incluído no Capítulo IV - Das Disposições Finais da Lei nº 8.672/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande/PB, o artigo 42-A, com a seguinte redação:

**“Art. 42-A.** Fica o Poder Executivo obrigado a executar, até o dia 30 de junho de 2024, todas as emendas impositivas apresentadas e aprovadas pelo Poder Legislativo à Lei Orçamentária Anual, instituídas pelo art. 129-A da Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB.

**Parágrafo único.** A não execução das emendas impositivas no prazo previsto no caput deste artigo implicará em crime de responsabilidade pelo Poder Executivo, nos termos do inciso XIV, do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/67.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de dezembro de 2023.

AUTORES



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Ordinária propõe uma importante alteração na Lei nº 8.672/2023, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande/PB. A inclusão do Art. 42-A tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade do Poder Executivo em executar, até o dia 30 de junho de 2024, todas as emendas impositivas apresentadas e aprovadas pelo Poder Legislativo à Lei Orçamentária Anual. Esta medida visa garantir o cumprimento das prerrogativas estabelecidas pelo art. 129-A da Lei Orgânica do Município, que institui a obrigatoriedade da execução das emendas impositivas. Além disso, o projeto estipula que a não execução das emendas no prazo determinado implicará em crime de responsabilidade pelo Poder Executivo, conforme o inciso XIV do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/67.

A iniciativa visa fortalecer a autonomia do Poder Legislativo e assegurar a efetiva implementação das emendas impositivas, promovendo uma maior transparência e responsabilidade na gestão orçamentária do município. Ao estabelecer penalidades pelo descumprimento do prazo, o projeto busca conferir maior eficácia às decisões legislativas, incentivando a execução tempestiva das emendas aprovadas, contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo democrático e para o atendimento das demandas prioritárias da comunidade campinense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de dezembro de 2023.

**AUTORES**



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE JUNHO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.672/2023

De 21 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei, de conformidade com o art. 30, da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande, para o exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I – as metas e prioridades da administração;
- II – a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024;
- III – as alterações na legislação tributária.

**Art. 2º** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§1º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 expressará o planejamento do Município em termos de processo de previsão de necessidades e racionalização do emprego dos meios materiais e dos recursos financeiros e humanos disponíveis, a fim de alcançar objetivos concretos, em prazos determinados e em etapas definidas, a partir do conhecimento e da avaliação científica da situação original.

**Art. 3º** A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 obedecerão ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor do Município de Campina Grande – Lei n.º 3.236/96 com revisão Lei Complementar n.º 033/2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 015, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações.

**Art. 4º** A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 serão realizados de forma participativa e democrática, bem como valorativa do cidadão, do planejamento das ações em termos de objetivos e metas, da preservação do meio ambiente e do fortalecimento dos princípios de ética, probidade e transparência.

**Art. 5º** A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 obedecerão às seguintes Diretrizes:

- I – o montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;
- II – a previsão das receitas, atendendo ao que determina o Art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
- III – o pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV – a Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, considerando adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência;

V – o Município aplicará em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, no setor de educação, priorizando o ensino fundamental e a educação infantil;

VI – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, 70% dos recursos referidos no art. 212-A da Constituição Federal no Ensino Fundamental;

VII – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 141/2012, no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, inclusive as transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII – a Lei orçamentária conterà autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a definição de estrutura programática das categorias econômicas para atendimento das leis orçamentárias que compreende o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias que abrangem os seguintes classificadores: as funções, sub-funções e programas, inclusive aqueles multisetoriais e transversais de órgãos distintos.

IX – o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** A elaboração da proposta orçamentária do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Diretor e no Plano Plurianual.

**Parágrafo Único.** A concentração de esforços visará à melhoria da qualidade dos Serviços de Educação e Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Na programação de Investimentos da Administração Direta e Indireta, os novos projetos só poderão ser iniciados, após adequadamente atendidos os que estão em andamento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, assim como promover aditamentos visando o desenvolvimento de programas.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 10.** A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações conforme Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 11.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto do Projeto de Lei;
- III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV – Orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único.** O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de setembro de 2023 o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor, no Plano Plurianual e nesta Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 12.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão ao órgão responsável pela elaboração das Leis Orçamentárias suas respectivas propostas orçamentárias em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação dentro do prazo legalmente estabelecido para o envio à Câmara Municipal.

**Art. 13.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 14.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e/ou Indireta, desde que haja prévias Dotações Orçamentárias, suficientes para atendê-las, obedecido ao disposto nos arts. 16, 17, 71, bem como o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15.** A verificação dos limites de despesa de pessoal se dará ao final de cada quadrimestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16.** A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas às despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do Legislativo.

**Art. 17.** Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes de caráter continuado superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 18.** Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os critérios e formas de limitação de empenho a serem realizadas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução serão:

- I – corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II – limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada;
- III – no caso de limitação em despesas de investimento, que tenham sido reivindicadas no processo do Orçamento Participativo, será ouvido o Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

**Art. 19.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 20.** As transferências de recursos do Tesouro, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para a administração descentralizada, dependerão da comprovação, por parte das mesmas de que estão cumprindo as metas estabelecidas nos termos da alínea f, Inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 21.** O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 3% (três por cento) das receitas correntes, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. 



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único.** Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por Lei Municipal, mas o acesso das entidades beneficiadas aos créditos delas decorrentes depende de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e de parecer favorável à liberação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 22.** O orçamento do Município de Campina Grande para o exercício 2024 destinará dotações específicas para manutenção dos Conselhos Municipais existentes e para a implantação e manutenção de novos Conselhos.

**Art. 23.** Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

**Art. 24 -** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 25.** Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação “Reserva de Contingência”, destinado à abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no Art. 5º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além de Reserva do RPPS.

**Art. 26.** Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 27.** Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023 a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida;
- III – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

**Art. 29 -** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

**Art. 30.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**CAPÍTULO II**

**DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

**Art. 31.** Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V – empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

**Art. 32.** A estimativa das receitas observará:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos;
- III – as alterações da legislação tributária;
- IV – as variações do índice de preço.

**Art. 33.** A previsão da Receita será acompanhada de demonstrativo de sua evolução, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como os referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64. O



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

Município revisará e, caso necessário atualizará a sua legislação tributária para o exercício de 2023, observando o que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

**CAPÍTULO III  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 34.** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá como prioridade o Desenvolvimento Humano Pleno, e para isto, priorizará a Educação e a Saúde, com especial atenção para crianças e adolescentes, e a Geração de Emprego e Renda.

§ 1º O Setor Educacional concentrará esforços na garantia de vagas nas escolas públicas, na diminuição da repetência e da evasão escolar, no combate ao analfabetismo e na reorientação da educação para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º No Setor Saúde, terá prioridade, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida no Município.

§ 3º Na ação social terão prioridade a inclusão social e os programas da rede de proteção à criança e ao adolescente, além das ações voltadas para os idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 4º As prioridades e metas constantes nesta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 35.** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá as seguintes ações preferenciais de governo:

- I – o pagamento da folha de pessoal dentro do próprio mês laborado;
- II – a manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III – pontualidade no pagamento dos serviços e juros da dívida pública.

**Art. 36.** As despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de julho de 2023 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os limites constitucionais e a estimativa da receita, observados os seguintes critérios para projeção:

- I – crescimento vegetativo da folha de pessoal;
- II – concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III – reajuste salarial;
- IV – criação de novos órgãos e expansão de atividades;
- V – outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

**Art. 37.** As despesas de manutenção da máquina realizadas com recursos municipais não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas em 2022/2023, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão dos serviços prestados ou surgimento de novas prioridades ou de casos especiais.

**Art. 38.** O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 evidenciará, nas Políticas Públicas Setoriais, a Política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, voltados para a contenção de despesas com o custeio da Administração e a melhoria da produtividade do Serviço Público.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 39.** O anexo II a esta Lei, estabelece para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026 as metas fiscais para:

- I – Despesas e receitas;
- II – o resultado nominal;
- III – o resultado primário;

**Parágrafo Único.** Compõem o anexo II a avaliação da situação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e próprio dos servidores públicos municipais, conforme Inciso IV, parágrafo 2º, Artigo 4º da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** Em conformidade com o Art. 2º, parágrafo 9º da Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002, as atividades de planejamento, programação e orçamentação constituem sistemas e serão operadas de forma homogênea e integradas.

§ 1º Compete ao órgão responsável pela gestão municipal, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município de Campina Grande.

**Art. 41.** Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 015, de 26 de dezembro de 2002, a responsabilidade pela execução Orçamentária do Município de Campina Grande, conforme Programação de Desembolso.

**Art. 42.** Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Anexos II a VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município. 



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Bruno Cunha Lima Branco', is positioned above the printed name. The signature is stylized, with a large 'B' and 'C' and a long horizontal line extending to the right.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024**  
**MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| PROGRAMA                                                                              | AÇÕES                                                               | METAS                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa (1001)                         | Capacitação e Qualificação Profissional e Empresarial               | 1500 pessoas capacitadas          |
|                                                                                       | Ações de fomento institucional para desenvolvimento                 | 16 fomentos aplicados             |
|                                                                                       | Plano de desenvolvimento econômico                                  | 4 eventos                         |
|                                                                                       | Plano de turismo e economia criativa                                | Ações executadas                  |
|                                                                                       | Infraestrutura para realização de eventos                           | 45 eventos                        |
|                                                                                       | Ações p execução de transferências voluntária e especiais           | Ações executadas                  |
|                                                                                       | Ações de promoção do destino turístico Campina Grande               | 4 eventos                         |
| Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (1002)                                     | Ações de serviços inteligentes p Administração Pública              | 15 serviços inteligentes          |
|                                                                                       | Recuperação e manutenção do Museu Vivo                              | 1 museu mantido                   |
|                                                                                       | Apoio e promoção exposições permanentes, feiras e congressos        | 15 eventos                        |
|                                                                                       | Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação          | 70% implantação                   |
| Fortalecimento do setor primário (1003)                                               | Ações de incentivo ao pequeno produtor rural                        | 85% população rural assistida     |
|                                                                                       | Ações do Fundo municipal de agricultura                             | Fundo mantido                     |
| Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Renda (1004)                            | Ações para áreas públicas comerciais e produtivas                   | 5 áreas                           |
|                                                                                       | Credita Campina                                                     | 100 créditos concedidos           |
|                                                                                       | Casa do Empreendedor                                                | 20 cursos e palestras             |
|                                                                                       | Qualificação e requalificação (demandas espontâneas/localizadas)    | 50 cursos e treinamentos          |
|                                                                                       | Manutenção de telecentros comunitários                              | 4 telecentros                     |
|                                                                                       | Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento                         | 750 microempreendedores atendidos |
|                                                                                       | Implantação do Complexo Produtivo Aluisio Campos                    | 20 empresas produtivas            |
|                                                                                       | Ações de desenvolvimento através de parcerias                       | Parcerias desenvolvidas           |
| Atendimento, processamento, educação e fiscalização dos direitos do consumidor (1005) | Atenção ao consumidor                                               | 29.000 atendimentos               |
| Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho (1006)                            | Ações de manutenção da rede do SINE municipal de Campina Grande     | 27.189 pessoas atendidas          |
|                                                                                       | Ações de qualificação profissional e social do SINE municipal de CG | 387 pessoas qualificadas          |
|                                                                                       | Ações de fomento do SINE municipal de CG                            | 50 empreendedores atendidos       |
|                                                                                       | Ações do SINE itinerante                                            | 24.000 pessoas atendidas          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024**  
**MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO**

| PROGRAMA                                             | AÇÕES                                                                       | METAS                                      |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Fortalecimento das ações de promoção social (1007)   | Apoio aos cidadãos, instituições e entidades                                | 10 instituições                            |
|                                                      | Ações da Coordenadoria políticas públicas para mulheres                     | 420 pessoas                                |
|                                                      | Ações para execução de transferências voluntárias e especiais               | Ações executadas                           |
|                                                      | Ações de assistência geral à comunidades                                    | 7 entidades beneficiadas                   |
| Infraestrutura do sistema municipal de ensino (1008) | Construção de escolas                                                       | 1 escola                                   |
|                                                      | Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de escolas                   | 28 escolas                                 |
|                                                      | Construção de quadras nas escolas                                           | 3 quadras                                  |
|                                                      | Construção de creches                                                       | 2 creche                                   |
|                                                      | Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de creches                   | 12 creches                                 |
|                                                      | Construção de centro integrado da educação                                  | 40% execução construção                    |
|                                                      | Construções nucleadas de bibliotecas nas escolas do sistema municipal       | 3 bibliotecas nucleadas                    |
|                                                      | Construção, reforma e ampliação da unidade administrativa, CEPACS, CTE      | 3 unidades                                 |
| Gestão do sistema municipal de ensino (1009)         | Implantação da educação integral nas escolas do sistema municipal           | 1 escola                                   |
|                                                      | Implantação do passe livre para o sistema municipal                         | 200 alunos                                 |
|                                                      | Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (escolas) | 28 escolas                                 |
|                                                      | Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (creches) | 12 creches                                 |
|                                                      | Manutenção das creches do sistema municipal de ensino                       | 48 creches                                 |
|                                                      | Ações de melhoria na frota veicular das unidades                            | 57 veículos                                |
|                                                      | Recursos FUNDEB 70% na educação fundamental                                 | 1.804 servidores                           |
|                                                      | Recursos FUNDEB 70% no ensino infantil                                      | 842 servidores                             |
|                                                      | Recursos FUNDEB 70% na educação de jovens e adultos                         | 41 professores                             |
|                                                      | Recursos FUNDEB 30% na educação fundamental                                 | 54 professores                             |
|                                                      | Recursos FUNDEB 30% no ensino infantil                                      | 4 professores                              |
|                                                      | Manutenção do desenvolvimento do ensino educação fundamental (MDE)          | 2.092 professores e profissionais de apoio |
|                                                      | Manutenção do desenvolvimento do ensino na educação infantil (MDE)          | 1.167 professores e profissionais de apoio |
|                                                      | Ações do sistema municipal de ensino fundamental (escolas)                  | 113 escolas                                |
|                                                      | Ações do programa nacional de alimentação escolar                           | 26.085 alunos                              |
|                                                      | Ações do programa merenda creche                                            | 9.220 alunos                               |
|                                                      | Ações para educação de jovens e adultos                                     | 625 jovens e adultos                       |
|                                                      | Formação através de cursos, capacitação, seminários e outros                | 40 cursos, seminários                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024**

**MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO**

| PROGRAMA                                                     | AÇÕES                                                                              | METAS                                          |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Cidade inclusiva (1010)                                      | Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal Habitação e Interesse Social              | Ações mantidas                                 |
| Patrimônio Histórico e Natural (1011)                        | Ações de preservação do patrimônio histórico e natural                             | 27 bens materiais e imateriais                 |
| Incentivo as atividades esportivas e de lazer (1012)         | Ações de apoio e realização eventos e atividades esportivas e de lazer             | 850 pessoas atendidas                          |
| Juventude em ação (1013)                                     | Ações de incentivo à participação ativa da juventude                               | Ações executadas                               |
|                                                              | Manutenção e desenvolvimento das ações do Conselho Municipal da Juventude          | Ações executadas                               |
|                                                              | Espaço 4.0                                                                         | 1 espaço                                       |
| Plano de Cultura para Campina Grande (1014)                  | Construção, implantação e ampliação espaços públicos culturais                     | 1 espaço cultural                              |
|                                                              | Manutenção e modernização dos espaços públicos culturais                           | 3 espaços culturais                            |
|                                                              | Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas-culturais           | 12 atividades culturais                        |
|                                                              | Ações do Fundo Municipal de cultura e do patrimônio cultural                       | 3 serviços                                     |
| Rede de Assistência à Saúde (1015)                           | Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária       | 100% unidades estruturadas                     |
|                                                              | Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária         | 93% população atendida                         |
|                                                              | Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada  | 100% unidades estruturadas                     |
|                                                              | Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada    | 100% contratualização serviços                 |
|                                                              | Ações estratégicas (FAEC)                                                          | Ações executadas                               |
|                                                              | Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Assistência Farmacêutica | 100% medicamentos e insumos da farmácia básica |
| Rede de vigilância à Saúde (1016)                            | Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Vigilância em Saúde      | 100% índice cobertura vacinal                  |
|                                                              | Ações do centro de zoonoses e vetores                                              | Ações executadas                               |
|                                                              | Construção de hospital veterinário                                                 | 40% execução construção                        |
|                                                              | Construção de centro de resgate, reabilitação e bem estar animal                   | 30% execução construção                        |
| Gestão em saúde (1017)                                       | Ações de editais de termos de fomento                                              | Editais                                        |
|                                                              | Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Gestão do SUS            | Ações executadas                               |
| Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (1018) | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde                                          | 62 conselheiros                                |
|                                                              | Ações das casas de esperança I, II, III e IV                                       | 70 crianças/adolescentes                       |
|                                                              | Ações unidades acolhimento p adultos e famílias                                    | 50 adultos acolhidos                           |
|                                                              | Ações do ruanda                                                                    | 85 crianças/adolescentes                       |
|                                                              | Ações dos CREAS                                                                    | 2.000 pessoas/famílias                         |
|                                                              | Ações dos serviços da rede especializada                                           | 80 crianças/adolescentes                       |
|                                                              | Ações dos serviços de acolhimento em famílias acolhedoras                          | 40 crianças/adolescentes                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024**  
**MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO**

| PROGRAMA                         | AÇÕES                                                               | METAS                                                                                                            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proteção Social Básica<br>(1019) | Ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV | 3.010 crianças/adolescentes/idosos                                                                               |
|                                  | Ações do CRIP (centro referência inclusão produtiva)                | 5.000 famílias                                                                                                   |
|                                  | Ações dos Benefícios eventuais                                      | 3.285 benefícios mensais (cestas, kits natalidade, aluguéis, benefício funerário)                                |
|                                  | Ações dos serviços para PCD                                         | 7.000 pessoas                                                                                                    |
|                                  | Ações do CRAS                                                       | 55.000 famílias                                                                                                  |
|                                  | Ações do programa bolsa família e cadastro único                    | 70.033 famílias                                                                                                  |
|                                  | Ações do programa criança feliz                                     | 2.000 famílias                                                                                                   |
|                                  | Ações programas aprovados pelo Conselho                             | 5.000 crianças/adolescentes                                                                                      |
| Segurança alimentar(1029)        | Ações do restaurante popular                                        | 1.000 refeições servidas/dia  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024**  
**MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL**

| PROGRAMA                                               | AÇÕES                                                                    | METAS                                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Infraestrutura Urbana - PROINFRA (1020)                | Implantação de anéis viários                                             | 2 quilômetros                                  |
|                                                        | Execução de melhoramentos nos sistemas de macrodrenagem                  | 0,5 kilometro                                  |
|                                                        | Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários     | 2 equipamentos                                 |
|                                                        | Urbanização de áreas                                                     | 4 áreas                                        |
|                                                        | Revitalização da área central                                            | 1 área                                         |
|                                                        | Melhoramentos da infraestrutura viária                                   | 100 quilômetros                                |
|                                                        | Ações de eficiência energética                                           | 47.000 pontos iluminação                       |
|                                                        | Elaboração de projetos                                                   | 15 projetos                                    |
|                                                        | Manutenção dos espaços de esporte e lazer                                | 5 espaços                                      |
|                                                        | Aquisição, instalação e substituição de academias populares              | 10 academias                                   |
|                                                        | Reforma, recuperação e manutenção de equipamentos públicos               | 20 equipamentos (mercados, feiras, cemitérios) |
|                                                        | Construção de sistemas de micro drenagem em vias públicas                | 25% sistemas drenagem                          |
|                                                        | Ações de limpeza e desobstrução de canais                                | 5% sistemas drenagem                           |
|                                                        | Serviços de melhoramentos no sistema viário (tapa buraco, drenagem)      | 217.231 metros quadrados                       |
|                                                        | Iluminação pública de logradouros                                        | 47.000 pontos iluminação                       |
|                                                        | Melhoramentos e manutenção da infraestrutura urbana                      | 10 projetos                                    |
| Gestão de Riscos e Respostas a Desastres (1021)        | Ações da defesa civil em situações de risco                              | 7 áreas mapeadas                               |
|                                                        | Ações emergenciais em sistemas de micro e macro drenagem                 | Ações executadas                               |
|                                                        | Ações emergenciais de moradia temporária e/ou abrigo a famílias          | Famílias atendidas                             |
|                                                        | Projetos/planos de combate a incêndios e pânico em prédios públicos      | 1 projetos/planos                              |
| Desenvolvimento da infraestrutura da zona rural (1022) | Construção de cisternas                                                  | 300 cisternas                                  |
|                                                        | Construção de casas de alvenaria (zona rural)                            | 100 casas                                      |
|                                                        | Construção de passagens molhadas                                         | 2 passagens molhadas                           |
|                                                        | Ações de melhoramentos para estradas vicinais                            | 300 quilômetros                                |
| Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (1023)     | Ações para recursos hídricos                                             | 51 açudes, poços e dessalinizadores            |
|                                                        | Implantação / manutenção de coleta seletiva                              | 9.240 toneladas                                |
|                                                        | Ações coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos | 222.851 toneladas                              |
|                                                        | Serviços de operacionalização do aterro sanitário                        | 198.000 toneladas                              |
|                                                        | Revisão Planos (resíduos construção e resíduos sólidos)                  | 1 plano                                        |
|                                                        | Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR E DEMAN           | 5 unidades                                     |
|                                                        | Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR e DEMAN          | 36 unidades                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024**

**MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTAVEL**

| PROGRAMA                                               | AÇÕES                                                                  | METAS                    |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Mobilidade urbana na cidade organizada e segura (1024) | Ações de mobilidade para o transporte público de passageiros           | 10% sistema transporte   |
|                                                        | Ações de mobilidade para melhoramento do sistema viário urbano e rural | 30% sistema viário       |
|                                                        | Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana          | 15% execução             |
| Campina te quero verde (1025)                          | Construção e requalificação de praças e parques                        | 3 áreas                  |
|                                                        | Construção e manutenção de praças, parques e academias populares       | 2 praças e parques       |
|                                                        | Construção Centro Educação Ambiental                                   | 1 centro                 |
|                                                        | Elaboração execução ações ambientais/Projeto Minha árvore              | 10.000 árvores plantadas |
|                                                        | Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos                         | 1 unidade                |
|                                                        | Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos                        | 9 unidades               |

**MACROOBJETIVO: BOA GOVERNANÇA**

| PROGRAMA                                            | AÇÕES                                             | METAS                                   |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Cidade Participativa (1026)                         | Ações do Orçamento Participativo                  | 1000 pessoas participantes              |
|                                                     | Ações dos Conselhos Gestores                      | 3 conselhos vinculados                  |
|                                                     | Observatório de Campina Grande                    | 85% dados coletados e compartilhados    |
|                                                     | Elaboração e revisão de planos                    | 1 plano                                 |
|                                                     | Ações do Conselho Municipal de Assistência Social | 100 organizações sociais atendidas      |
|                                                     | Ações dos Conselhos Tutelares                     | 4 conselhos mantidos                    |
|                                                     | Ações do Conselho Municipal do Idoso              | Ações executadas                        |
| Qualidade na Gestão Pública e Administrativa (1027) | Ações de manutenção do CODECOM                    | Ações executadas                        |
|                                                     | Ações de Publicidade Institucional                | 20 campanhas publicitárias              |
|                                                     | Ações de manutenção da Guarda Municipal           | 98 agentes da guarda                    |
|                                                     | Realização de concurso público                    | 500 vagas oferecidas                    |
| Manutenção da Previdência dos Servidores Municipais | Ações da Escola Municipal de Servidores           | 8 cursos oferecidos                     |
|                                                     | Concessão e Pagamento de Aposentadoria e Pensões  | 5707 servidores inativos e pensionistas |

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2024

R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                          | PROVIDÊNCIAS                                                                                  |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Descrição                             | Valor                    | Descrição                                                                                     | Valor                    |
| Dívidas em processo de reconhecimento | 8.000.000                | Limitação empenhos e abertura créditos adicionais a partir da Reserva                         | 6.000.000                |
| Assistenciais Diversos (catastrofés)  | 1.000.000                | Abertura créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias | 3.000.000                |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>9000000</b>           | <b>SUBTOTAL</b>                                                                               | <b>9000000</b>           |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                          | PROVIDÊNCIAS                                                                                  |                          |
| Descrição                             | Valor                    | Descrição                                                                                     | Valor                    |
| Fustação de arrecadação               | 2.500.000                | Limitação de empenhos                                                                         | 2.500.000                |
| Restituição de tributos a maior       | 1.000.000                | Limitação de empenhos                                                                         | 1.000.000                |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>3500000</b>           | <b>SUBTOTAL</b>                                                                               | <b>3500000</b>           |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$ 12.500.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                                                  | <b>R\$ 12.500.000,00</b> |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:48:04

Nota:



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                                       | 2024               |                 |                       |                       | 2025               |                  |                       |                       | 2026               |                 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a - PIB) x 100 | % RCL (a - RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante  | % PIB (b - PIB) x 100 | % RCL (b - RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c - PIB) x 100 | % RCL (c - RCL) x 100 |
| Receita Total                                       | 1.743.501.471,00   | 674.190.004,50  | 17.541,464            | 115,60                | 813.241.529,00     | 1.674.121.991,51 | 16.073,290            | 115,60                | 885.771.185,00     | 674.190.004,50  | 16.303,509            | 115,60                |
| Receita Primária (I)                                | 1.648.969.214,00   | 583.435.004,50  | 14.962,725            | 109,34                | 714.948.782,00     | 1.553.370.678,01 | 15.201,985            | 109,34                | 793.546.727,00     | 583.435.004,50  | 15.424,453            | 109,34                |
| Despesa Total                                       | 1.743.189.051,00   | 673.890.004,50  | 15.838,626            | 115,38                | 812.916.613,00     | 1.673.822.094,43 | 16.070,420            | 115,38                | 885.433.271,00     | 673.890.004,50  | 16.305,587            | 115,38                |
| Despesa Primária (II)                               | 1.629.317.168,00   | 564.545.004,50  | 14.863,985            | 108,03                | 694.489.854,00     | 1.564.481.445,85 | 15.020,629            | 108,03                | 762.269.442,00     | 564.545.004,50  | 15.240,443            | 108,03                |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | 19.672.046,00      | 18.895.000,00   | 178,740               | 1,30                  | 20.459.928,00      | 18.889.232,76    | 181,356               | 1,30                  | 21.277.285,00      | 18.895.000,00   | 184,010               | 1,30                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00             | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 9.221.597,00       | 8.855.000,00    | 83,788                | 0,61                  | 9.590.461,00       | 8.854.640,38     | 85,014                | 0,61                  | 9.974.079,00       | 8.854.828,68    | 86,258                | 0,61                  |
| Resultado Nominal - (VI) = (III) - (IV) - (V)       | 10.450.449,00      | 10.040.000,00   | 94,933                | 0,69                  | 10.869.467,00      | 10.436.400,04    | 96,342                | 0,72                  | 11.303.206,00      | 10.853.836,35   | 97,732                | 0,75                  |
| Dívida Pública Consolidada                          | 803.090.081,00     | 773.084.387,50  | 7.313,033             | 33,38                 | 837.293.684,24     | 773.002.981,48   | 7.422,103             | 33,38                 | 870.785.431,00     | 773.084.387,50  | 7.530,719             | 33,38                 |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 781.837.481,00     | 750.770.488,00  | 7.103,915             | 31,84                 | 813.126.476,24     | 750.739.983,60   | 7.207,875             | 31,84                 | 848.651.335,28     | 750.755.979,47  | 7.313,356             | 31,84                 |
| Receita Primária Adjudada de PPP (VII)              | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00             | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  |
| Despesa Primária Gerada por PPP (VIII)              | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00             | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  |
| Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)        | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00             | 0,000                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,00                  |

| VARIÁVEIS                                                                      |  | 2024             | 2025             | 2026             |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|
| PIB Real (Crescimento % anual)                                                 |  | 1,50             | 1,70             | 1,70             |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) |  | 10,00            | 9,50             | 9,50             |
| Câmbio (R\$ - US\$ - Final do Ano)                                             |  | 5,34             | 5,44             | 5,54             |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação      |  | 4,14             | 4,00             | 4,00             |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                       |  | 11.005.936,36    | 11.281.064,77    | 11.563.111,89    |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                 |  | 1.508.186.727,00 | 1.503.514.194,00 | 1.631.254.757,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:26:47

Nota:

Fonte: Secretaria de Finanças - O cálculo das metas anuais descritas acima foi realizado levando-se em consideração o cenário macroeconômico



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas Previstas em 2022 (a) | % PIB      | % RCL  | Metas Realizadas em 2022 (b) | % PIB | % RCL  | Variação            |                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|--------|------------------------------|-------|--------|---------------------|-----------------|
|                                     |                             |            |        |                              |       |        | Valor (c) = (b - a) | % (c - a) x 100 |
| Receita Total                       | 1.330.085.000               | 12.821.146 | 114,07 | 1.307.056.434                | 0,000 | 105,00 | 66.971.434          | 5,04            |
| Receita Primária (I)                | 1.326.925.000               | 12.796.686 | 113,80 | 1.366.357.321                | 0,000 | 104,94 | 69.432.321          | 5,23            |
| Despesa Total                       | 1.329.785.000               | 12.818.254 | 114,05 | 1.297.427.316                | 0,000 | 97,51  | 32.357.684          | (2,43)          |
| Despesa Primária (II)               | 1.237.695.000               | 11.910.567 | 106,15 | 1.179.838.911                | 0,000 | 88,67  | 57.856.089          | (2,61)          |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 89.230.000                  | 866.119    | 7,65   | 216.518.410                  | 0,000 | 16,27  | 127.288.410         | 142,65          |
| Resultado Nominal                   | 81.729.000                  | 826.333    | 7,35   | 207.422.438                  | 0,000 | 15,29  | 121.697.438         | 141,96          |
| Dívida Pública Consolidada          | 609.829.843                 | 5.878.359  | 52,30  | 559.474.936                  | 0,000 | 42,05  | 50.354.907          | (8,26)          |
| Dívida Consolidada Líquida          | 587.928.052                 | 5.667.221  | 50,42  | 508.342.038                  | 0,000 | 38,20  | 79.586.014          | (13,54)         |

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR - R\$ milhares |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2022                  | 10.974.190,59        |
| Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022 |                      |
| Previsão da RCL para 2022                           | 1.160.995.000,00     |
| Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022          | 1.330.558.182,65     |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:27:42

Nota:

Fonte: Lei Orçamentária 2022 e Relatório Execução Orçamentária 6º bimestre 2022

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.00

| ESPECIFICAÇÃO                       |  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |         |               |       |               |      |               |      |
|-------------------------------------|--|----------------------------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|-------|---------------|------|---------------|------|
|                                     |  | 2021                       | 2022          | %      | 2023          | %       | 2024          | %     | 2025          | %    | 2026          | %    |
| Receita Total                       |  | 1.054.285.000              | 1.340.085.000 | 26,16  | 1.674.190.000 | 25,87   | 1.743.501.471 | 4,14  | 1.813.741.529 | 4,00 | 1.885.771.185 | 4,00 |
| Receitas Primárias (I)              |  | 1.051.175.000              | 1.328.925.000 | 26,13  | 1.590.360.000 | 19,85   | 1.656.200.909 | 4,14  | 1.722.448.944 | 4,00 | 1.791.548.897 | 4,00 |
| Despesa Total                       |  | 1.063.985.000              | 1.429.785.000 | 26,17  | 1.673.890.000 | 25,88   | 1.743.189.681 | 4,14  | 1.812.916.613 | 4,00 | 1.885.433.771 | 4,00 |
| Despesas Primárias (II)             |  | 1.011.725.000              | 1.237.695.000 | 22,40  | 1.564.545.000 | 26,41   | 1.629.517.168 | 4,14  | 1.694.489.854 | 4,00 | 1.762.269.442 | 4,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) |  | 39.950.000                 | 89.230.000    | 123,35 | 25.815.000    | (71,07) | 26.883.741    | 4,14  | 27.959.090    | 4,00 | 29.077.455    | 4,00 |
| Resultado Nominal                   |  | 35.900.000                 | 85.725.000    | 148,46 | 16.960.000    | (80,22) | 17.662.144    | 4,14  | 18.368.629    | 4,00 | 19.103.576    | 4,00 |
| Dívida Pública Consolidada          |  | 413.178.916                | 609.829.843   | 47,59  | 646.028.618   | 5,94    | 805.090.681   | 24,62 | 837.291.684   | 4,00 | 870.785.432   | 4,00 |
| Dívida Consolidada Líquida          |  | 393.083.723                | 587.926.052   | 49,57  | 623.467.745   | 6,05    | 781.852.381   | 25,40 | 813.126.476   | 4,00 | 845.651.535   | 4,00 |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |         |               |       |               |      |               |      |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|-------|---------------|------|---------------|------|--|
|                                     | 2021                        | 2022          | %      | 2023          | %       | 2024          | %     | 2025          | %    | 2026          | %    |  |
| Receita Total                       | 957.918,408                 | 1.142.390,277 | 19,26  | 1.674.190,000 | 46,55   | 1.674.190,000 | 0,00  | 1.674.121,992 | 0,00 | 1.674.157,657 | 0,00 |  |
| Receitas Primárias (I)              | 955.092,677                 | 1.139.676,200 | 19,33  | 1.590.360,000 | 39,54   | 1.590.360,000 | 0,00  | 1.590.295,397 | 0,00 | 1.590.329,276 | 0,00 |  |
| Despesa Total                       | 957.645,830                 | 1.142.132,612 | 19,26  | 1.673.890,000 | 46,56   | 1.673.890,000 | 0,00  | 1.673.822,004 | 0,00 | 1.673.857,662 | 0,00 |  |
| Despesas Primárias (II)             | 918.794,294                 | 1.063.037,877 | 15,70  | 1.564.545,000 | 47,18   | 1.564.545,000 | 0,00  | 1.564.481,446 | 0,00 | 1.564.514,775 | 0,00 |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 36.298,333                  | 76.638,323    | 111,11 | 25.815,000    | (66,32) | 25.815,000    | 0,00  | 25.813,951    | 0,00 | 25.814,302    | 0,00 |  |
| Resultado Nominal                   | 32.664,001                  | 73.627,924    | 125,41 | 16.960,000    | (76,97) | 16.960,000    | 0,00  | 16.939,310    | 0,00 | 16.939,673    | 0,00 |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 375.412,426                 | 523.773,807   | 39,32  | 646.028,618   | 23,34   | 773.084,387   | 19,67 | 773.052,981   | 0,00 | 773.069,453   | 0,00 |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 357.154,028                 | 504.960,965   | 41,36  | 623.467,745   | 23,47   | 750.770,433   | 20,42 | 750.739,984   | 0,00 | 750.755,979   | 0,00 |  |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |      |      |      |      |  |
|---------------------|------|------|------|------|------|--|
| 2021                | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |  |
| 10,06               | 5,79 | 6,20 | 4,14 | 4,00 | 4,00 |  |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:28:40

Nota:

Fonte: LOA 2021, 2022 e 2023

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1.00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 2022               | %          | 2021                 | %          | 2020               | %          |
|----------------------|--------------------|------------|----------------------|------------|--------------------|------------|
| Patrimônio / Capital | 790.717.816        | 100,00     | 1.101.953.833        | 100,00     | 127.330.426        | 100,00     |
| Reservas             |                    | 0,00       |                      | 0,00       |                    | 0,00       |
| Resultado Acumulado  |                    | 0,00       |                      | 0,00       |                    | 0,00       |
| <b>TOTAL</b>         | <b>790.717.816</b> | <b>100</b> | <b>1.101.953.833</b> | <b>100</b> | <b>127.330.426</b> | <b>100</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2022                | %          | 2021              | %          | 2020                | %          |
|------------------------------|---------------------|------------|-------------------|------------|---------------------|------------|
| Patrimônio                   | -330.303.230        | 100,00     | 37.899.034        | 100,00     | -378.849.115        | 100,00     |
| Reservas                     |                     | 0,00       |                   | 0,00       |                     | 0,00       |
| Lucro ou Prejuízos Acumulado |                     | 0,00       |                   | 0,00       |                     | 0,00       |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>-330.303.230</b> | <b>100</b> | <b>37.899.034</b> | <b>100</b> | <b>-378.849.115</b> | <b>100</b> |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:29:43

Nota:

Fonte: Balanço Anual Consolidado exercícios 2020, 2021 e 2022

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                               | 2022 (a)                   | 2021 (d)                   | 2020             |
|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|
| Receitas de Capital                               | 0                          | 581.260                    | 1.331.148        |
| Alienação de Bens                                 | 0                          | 581.260                    | 1.331.148        |
| Alienação de Bens Móveis                          | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes             | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Imóveis                         | 0                          | 581.260                    | 1.331.148        |
| Alienação de Bens Imóveis – Principal             | 0                          | 581.260                    | 0                |
| Alienação de Bens Imóveis – Principal             | 0                          | 0                          | 1.331.148        |
| Alienação de Bens Imóveis                         | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Imóveis                         | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Imóveis – Principal             | 0                          | 0                          | 0                |
| Alienação de Bens Imóveis – Principal             | 0                          | 0                          | 0                |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>0</b>                   | <b>581.260</b>             | <b>1.331.148</b> |
| DESPESAS REALIZADAS                               | 2022 (b)                   | 2021 (e)                   | 2020             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS     |                            |                            |                  |
| Despesas de Capital                               | 0                          | 0                          | 0                |
| Investimentos                                     | 0                          | 0                          | 0                |
| Inversões Financeiras                             | 0                          | 0                          | 0                |
| Amortização da Dívida                             | 0                          | 0                          | 0                |
| Despesas Correntes do RPPS                        |                            |                            |                  |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>0</b>         |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                           | <b>(c) = (a - b) + (f)</b> | <b>(f) = (d - e) + (g)</b> | <b>(g)</b>       |
|                                                   | 1.912.407                  | 1.912.407                  | 1.331.148        |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:31:55

Nota:

Fonte: RREO 6º bimestre 2022



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                           | 2020               | 2021               | 2022               |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)       | 48.795.000         | 49.700.000         | 47.255.000         |
| Receitas Correntes                                                 | 48.985.000         | 49.840.000         | 47.395.000         |
| Contribuições                                                      | 35.635.000         | 36.490.000         | 34.895.000         |
| Contribuições Sociais                                              | 35.635.000         | 36.490.000         | 34.895.000         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                | 3.050.000          | 3.050.000          | 3.050.000          |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                     | 300.000            | 300.000            | 300.000            |
| Valores Mobiliários                                                | 2.750.000          | 2.750.000          | 2.750.000          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                          | 10.300.000         | 10.300.000         | 9.450.000          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                        | 200.000            | 200.000            | 200.000            |
| Demais Receitas Correntes                                          | 10.100.000         | 10.100.000         | 9.250.000          |
| Receitas de Capital                                                | 10.000             | 10.000             | 10.000             |
| Alienação de Bens                                                  | 10.000             | 10.000             | 10.000             |
| Alienação de Bens Móveis                                           | 10.000             | 10.000             | 10.000             |
| Receitas Correntes                                                 | 200.000            | 150.000            | 150.000            |
| Receita Patrimonial                                                | 200.000            | 150.000            | 150.000            |
| Valores Mobiliários                                                | 200.000            | 150.000            | 150.000            |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)              | 68.205.000         | 72.180.000         | 111.645.000        |
| Contribuições Sociais                                              | 49.650.000         | 53.040.000         | 92.600.000         |
| Demais Receitas Correntes                                          | 18.555.000         | 19.140.000         | 19.045.000         |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS   |                    |                    |                    |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS |                    |                    |                    |
| OUTROS APORTES AO RPPS                                             |                    |                    |                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>                      | <b>117.000.000</b> | <b>121.880.000</b> | <b>158.900.000</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                              | 2020               | 2021               | 2022               |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)           | 116.850.000        | 121.730.000        | 158.700.000        |
| Previdência Social                                                    | 116.350.000        | 121.230.000        | 156.700.000        |
| DESPESAS CORRENTES                                                    | 115.940.000        | 120.870.000        | 156.300.000        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 113.520.000        | 118.705.000        | 154.420.000        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 2.420.000          | 2.165.000          | 1.880.000          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                   | 410.000            | 360.000            | 400.000            |
| INVESTIMENTOS                                                         | 410.000            | 360.000            | 400.000            |
| Reserva de Contingência                                               | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| Reserva de Contingência                                               | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| Reserva de Contingência                                               | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)                  | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| Previdência Social                                                    | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| DESPESAS CORRENTES                                                    | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| Reserva do RPPS                                                       | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>                        | <b>117.000.000</b> | <b>121.880.000</b> | <b>158.850.000</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>                      |                    |                    | <b>50.000</b>      |
| <b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b> | <b>5.306.258</b>   | <b>7.688.960</b>   | <b>15.910.610</b>  |

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:37:53

Nota:

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                           | 2020               | 2021               | 2022               |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)       | 48.795.000         | 49.700.000         | 47.255.000         |
| Receitas Correntes:                                                | 48.985.000         | 49.840.000         | 47.395.000         |
| Contribuições                                                      | 35.635.000         | 36.490.000         | 34.895.000         |
| Contribuições Sociais                                              | 35.635.000         | 36.490.000         | 34.895.000         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                | 3.050.000          | 3.050.000          | 3.050.000          |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                     | 300.000            | 300.000            | 300.000            |
| Valores Mobiliários                                                | 2.750.000          | 2.750.000          | 2.750.000          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                          | 10.300.000         | 10.300.000         | 9.450.000          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                        | 200.000            | 200.000            | 200.000            |
| Demais Receitas Correntes                                          | 10.100.000         | 10.100.000         | 9.250.000          |
| Receitas de Capital                                                | 10.000             | 10.000             | 10.000             |
| Alienação de Bens                                                  | 10.000             | 10.000             | 10.000             |
| Alienação de Bens Móveis                                           | 10.000             | 10.000             | 10.000             |
| Receitas Correntes:                                                | 200.000            | 150.000            | 150.000            |
| Receita Patrimonial                                                | 200.000            | 150.000            | 150.000            |
| Valores Mobiliários                                                | 200.000            | 150.000            | 150.000            |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)              | 68.205.000         | 72.180.000         | 111.645.000        |
| Contribuições Sociais                                              | 49.650.000         | 53.040.000         | 92.600.000         |
| Demais Receitas Correntes                                          | 18.555.000         | 19.140.000         | 19.045.000         |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS   |                    |                    |                    |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS |                    |                    |                    |
| OUTROS APORTES AO RPPS                                             |                    |                    |                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>                      | <b>117.000.000</b> | <b>121.880.000</b> | <b>158.900.000</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                              | 2020               | 2021               | 2022               |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)           | 116.850.000        | 121.730.000        | 158.700.000        |
| Previdência Social                                                    | 116.350.000        | 121.230.000        | 156.700.000        |
| DESPESAS CORRENTES                                                    | 115.940.000        | 120.870.000        | 156.300.000        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 113.520.000        | 118.705.000        | 154.420.000        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 2.420.000          | 2.165.000          | 1.880.000          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                   | 410.000            | 360.000            | 400.000            |
| INVESTIMENTOS                                                         | 410.000            | 360.000            | 400.000            |
| Reserva de Contingência                                               | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| Reserva de Contingência                                               | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| Reserva de Contingência                                               | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)                  | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| Previdência Social                                                    | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| DESPESAS CORRENTES                                                    | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 150.000            | 150.000            | 150.000            |
| Reserva do RPPS                                                       | 500.000            | 500.000            | 2.000.000          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>                        | <b>117.000.000</b> | <b>121.880.000</b> | <b>158.850.000</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>                      |                    |                    | <b>50.000</b>      |
| <b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b> | <b>5.306.258</b>   | <b>7.688.960</b>   | <b>15.910.610</b>  |

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:37:53

Nota:

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

| TRIBUTO      | MODALIDADE                                                    | SETOR /<br>PROGRAMA /<br>BENEFÍCIO | RENÚNCIA DE<br>RECEITA PREVISTA |                |                | COMPENSAÇÃO                                                        |
|--------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|
|              |                                                               |                                    | 2024                            | 2025           | 2026           |                                                                    |
| IPTU         | Remissão de débitos de pequenas propriedades<br>pequeno valor |                                    | 210.000                         | 218.400        | 227.136        | aplicação de alíquota progressiva<br>sobre terrenos não utilizados |
| ITBI e ISS   | isenção para incentivo de indústria<br>novos investimentos    |                                    | 650.000                         | 676.000        | 703.040        | decréscimo de despesas de custeio                                  |
| <b>TOTAL</b> |                                                               |                                    | <b>860.000</b>                  | <b>894.400</b> | <b>930.176</b> |                                                                    |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:43:37

Nota:

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                             | Valor Previsto para 2024 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                       | 20.546.000               |
| (-) Transferências Constitucionais                  | 0                        |
| (-) Transferências ao FUNDEB                        | 5.100.000                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 15.446.000               |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  | 8.000.000                |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                       | 23.446.000               |
| Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)                | 12.800.000               |
| Novas DOCC                                          | 12.800.000               |
| Novas DOCC geradas por PPP                          | 0                        |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 10.646.000               |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:45:15

Nota: